



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 260\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviado à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 2.000\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio, outro assunto sujeito a pagamento é de 1.000\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	4 800\$00	3 500\$00	I Série	6 500\$00	5 000\$00
II Série	3 200\$00	1 900\$00	II Série	4 500\$00	3 500\$00
I e II Séries	6 500\$00	4 200\$00	I e II Séries	8 200\$00	5 500\$00
AVULSO por cada página		10\$00			
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			Para outros países:		
			I Série	7 000\$00	6 000\$00
			II Série	5 500\$00	4 500\$00
			I e II Séries	9 000\$00	7 000\$00

SUMÁRIO

Município do Tarrafal:

Câmara Municipal.

Presidência da República

Direcção-Geral da Administração.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração da Chefia do Governo.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Finanças e Planeamento:

Direcção de Serviço da Administração.

Ministério da Justiça e Administração Interna:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Direcção de Serviços da Administração.

Ministério da Educação e Desportos:

Direcção de Recursos Humanos.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Direcção de Serviço de Administração.

Município de São Filipe:

Câmara Municipal.

Município do Porto Novo:

Câmara Municipal.

Assembleia Municipal.

Município do Maio:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral da Administração

Despacho-Conjunto de S. Ex.ª o Presidente da República e S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 20 de Maio de 2002:

Ao abrigo do disposto do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, o Presidente da República e o Presidente da Assembleia Nacional determinam o seguinte:

Aqueleu Jenner Barbosa Amado, técnico parlamentar de 2.ª, referência 13, escalão B, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, requisitado para exercer, em comissão de serviço, as funções de Director-Geral de Administração da Presidência da República, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2002.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 2 do orçamento vigente. — (Dispensado de anotação pelo Tribunal de Contas).

Direcção-Geral da Administração da Presidência da República, na Praia, 121 de Maio de 2002. — Pelo Directo-Geral, *Narciso Mendes Correia*.

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral da Administração da Chefia do Governo

Despachos de S. Ex^a o Ministro Adjunto e da Cultura:

De 11 de Abril de 2002:

Rosendo José Silva Pires Ferreira, nomeado para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Director de Gabinete do Ministro Adjunto, nos termos previstos no artigo 3º, nº 1 e 3 do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Março de 2002.

Justiço Gomes Miranda, licenciado em comunicação social, nomeado para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de assessor do Ministro Adjunto, nos termos previstos no artigo 3º, nº 1 e 3 do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Março de 2002.

Edna Ester Timas Gonçalves Tavares, nomeada para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de secretária, nível I, do Ministro Adjunto, nos termos previstos no artigo 3º, nº 1 e 3 do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Março de 2002.

Maria Gabriela Barreto Pereira, oficial administrativo, referência 8, escalão C, do quadro de pessoal do Secretariado do Conselho de Ministros, nomeada para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de secretária, nível I, do Ministro Adjunto, nos termos previstos no artigo 3º, nº 1 e 3 do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Março de 2002.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 01.01.01 do orçamento para 2002 da Chefia do Governo – Gabinete Ministro Adjunto

Direcção-Geral de Administração da Chefia do Governo, na Praia aos 23 de Maio de 2002. – Pela Directora, *Maria de Fátima Gomes de Pina Monteiro*.

—o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES

Direcção -Geral de Administração

Despacho-Conjunto de S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades e S. Ex^a o Ministro da Educação e Desportos:

De 5 de Abril de 2002:

Maria Rosa da Veiga Barbosa, professora do ensino secundário, referência 14, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desportos, concedida licença sem vencimento para

acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do artigo 52º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o artigo 7º do Decreto-Lei nº 76/95, de 27 de Novembro. Com efeitos a partir de 1 de Junho de 2002.

Direcção-Geral de Administração, na Praia, 22 de Maio de 2002. —
O Director-Geral, p.s., *António do Rosário Ramos*.

—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Direcção de Serviço da Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 20 de Março de 2002:

Fernando Rocha Jardim, reverificador, referência 9, escalão D, do quadro Técnico Aduaneiro da Direcção-Geral das Alfândegas, ora desempenhando o cargo de Chefe da Delegação Aduaneira da Palmeira, Ilha do Sal, promovido à categoria de Inspector Aduaneiro, referência 14, escalão A, nos termos do artigo 15º e alínea c) do nº 1 do artigo 38º ambos do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, conjugado com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março.

A despesa tem cabimento na divisão 5ª Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério das Finanças e Planeamento.

Despacho do Director-Geral das Contribuições e Impostos por delegação de S. Ex^a o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 2 de Maio de 2002:

Fica inscrito como técnico de contas João Augusto Barros de Pir

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº13/2001, II Série, de 26 de Março de 2001, o despacho de S. Ex^a o ex-Ministro das Finanças, de 8 de Março de 2001, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

José Maria Mendes Cardoso, inspector adjunto principal de finanças, referência 12, escalão B, do quadro de pessoal de Inspeção-Geral das Finanças, na situação de licença de longa duração, prorrogada a referida licença por mais 1 (um) ano, nos termos dos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de Outubro de 2000.

Deve ler-se:

José Maria Mendes Cardoso, inspector adjunto principal de finanças, referência 12, escalão A, do quadro de pessoal de Inspeção-Geral das Finanças, na situação de licença de

longa duração, desde 25/12/1997, prorrogada a referida licença por mais 1 (um) ano, nos termos dos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 25 de Dezembro de 2000.

Direcção de Serviço da Administração, na Praia, 19 de Abril de 2002. — O Director, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Exª a Ministra da Justiça e Administração Interna:

De 6 de Outubro de 2001:

Erimita Filomena do Rosário Sena Pereira, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocada no Tribunal Judicial da Comarca da Pªraia — 1ª Juízo Crime, na situação de licença de longa duração, autorizada o seu regresso ao serviço, ao abrigo do disposto no artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Justiça e Administração Interna.

Direcção-Geral de Administração, na Praia, aos 23 de Maio de 2002. — A Directora, *Maria de Fátima da Silva*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Direcção de Serviços de Administração

Despacho de S. Exª o ex-Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 24 de Setembro de 2000:

Celestino Pereira Cabral, licenciado em Agronomia, nomeado para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, na Direcção-Geral das Pescas do Ministério da Agricultura e Pescas, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 6ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Agricultura e Pescas. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Maio de 2002.

Despacho de S. Exª a Ministra da Agricultura e Pescas:

De 3 de Maio de 2002:

Maria do Carmo B. Fortes dos Santos, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, na situação de licença sem vencimento de longa duração, por um ano desde Abril de 2001, prorrogada a referida licença por mais um ano, com efeitos a partir de Abril de 2002.

Direcção de Serviços da Administração, na Praia aos 13 de Maio de 2002. — O Director da Administração, *Oswaldo de Oliveira e Cruz*

—o—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS

Direcção dos Recursos Humanos

Despacho de S. Exª a Ministra da Educação e Cultura:

De 14 de Junho de 2001:

Luís Eufémio Tavares Fernandes, professor do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em serviço na Delegação do MECD — Concelho de São Domingos, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 39º, nº 2 do artigo 19º e nº 4 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 5 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento do MECD (Isento da fiscalização do Tribunal de Contas).

Júlia da Cruz Ramos Melício Pereira, professor do ensino secundário, Ref. 8, Esc. C, de nomeação definitiva, em serviço na Escola de Formação de Professores do Ensino Básico - Praia, enquadrada na carreira docente, na categoria de professora do ensino secundário de primeira, Ref.ª 9, Esc. B, ao abrigo da alínea c) do nº 3 do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 12ª, classificação económica 01.01.99 do Orçamento do MECD (Visado pelo Tribunal de Contas, aos 03 de Maio de 2002).

De 23 de Julho:

Hélida Licínia Marques Freire Tavares, professor do ensino secundário, Ref. 8, Esc. A, de nomeação definitiva, em serviço no Liceu Domingos Ramos, enquadrada na carreira docente, na categoria de professora do ensino secundário de primeira, Ref.ª 9, Esc. A, ao abrigo da alínea c) do nº 3 do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 12ª, classificação económica 01.01.99 do Orçamento do MECD (Visado pelo Tribunal de Contas, aos 20 de Maio de 2002).

De 01 de Agosto:

Maria Natalina Semedo Borges, professor do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em serviço na Delegação do MECD – Concelho de Santa Cruz, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 19º e n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo N.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 24:

Adelino Nunes Sanches, animador em educação de adultos de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em serviço no Centro Concelhio de Alfabetização Concelho da Brava, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 19º e n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo N.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento do MECD (Isento da fiscalização do Tribunal de Contas).

De 10 de Outubro:

Emanuel Nunes Semedo, professor do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. B, de nomeação definitiva, do quadro da Delegação do MECD – Concelho de Santa Cruz, requisitado, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Delegado Municipal da Câmara Municipal de Santa Cruz, com colocação na Delegação dos Órgãos, nos termos dos artigos 11º a 16º do Decreto Lei n.º 87/92, 16 de Julho.

Carlos dos Reis Borges, professor do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, de nomeação definitiva, do quadro da Delegação do MECD – Concelho de Santa Cruz, requisitado, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Chefe Divisão na Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos dos artigos 11º a 16º do Decreto Lei n.º 87/92, 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na classificação económica 01.01.02 do Orçamento da Câmara Municipal de Santa Cruz (Isento da fiscalização do Tribunal de Contas).

De 29:

Maria da Piedade Gonçalves, animador em educação de adultos de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em serviço no Centro Concelhio de Alfabetização Concelho de São Vicente, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 19º e n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo N.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Adelina Duarte Lopes, animador em educação de adultos de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em serviço no Centro Concelhio de Alfabetização Concelho da Brava, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 19º e n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo N.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 5 de Novembro:

Manuel António Borges Moreira, professor do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em serviço na Delegação do MECD – Concelho da Praia, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 19º e n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo N.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 5 de Dezembro:

Maria da Paixão Gomes de Pina, animador em educação de adultos de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em serviço no Centro Concelhio de Alfabetização Concelho da Praia, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 19º e n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo N.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria Conceição Correia Fortes, animador em educação de adultos de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em serviço no Centro Concelhio de Alfabetização Concelho da Praia, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 19º e n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo N.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Manuel Assunção Lopes Furtado, animador em educação de adultos de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em serviço no Centro Concelhio de Alfabetização Concelho do Maio, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 19º e n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo N.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Ana Maria do Rosário Silva Brito, animador em educação de adultos de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em serviço no Centro Concelhio de Alfabetização Concelho da Praia, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 19º e n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo N.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Marcelino Luz Neves, animador em educação de adultos de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em serviço no Centro Concelhio de Alfabetização Concelho de São Filipe, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 19º e n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo N.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Anselmo Brito Martins, professor do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em serviço na Delegação do MECD – Concelho do Maio, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 19º e n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo N.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Teresa Helena Monteiro Duarte, professor do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em serviço na Delegação do MECD – Concelho de São Vicente, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 19º e n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo N.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 16 de Janeiro de 2002:

Maria da Conceição Silva Oliveira, animador em educação de adultos de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em serviço no Centro Concelhio de Alfabetização Concelho da Praia, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 19º e n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento do MECD (Isento da fiscalização do Tribunal de Contas).

De 28:

Alcídia Varela Monteiro, professor do ensino secundário, Ref. 8, Esc. A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária Constantino Semedo, enquadrada na carreira docente, na categoria de professora do ensino secundário de primeira, Ref.ª 9, Esc. A, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 12ª, classificação económica 01.01.99 do Orçamento do MECD (Visado pelo Tribunal de Contas, aos 15 de Maio de 2002).

Maria Filomena Rocha, monitora de infância, da Direcção Geral do Ensino Básico e Secundário, de nomeação definitiva, enquadrada na categoria de Educadora de Infância, refª 7, esc. A, nos termos da alínea a) do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto Legislativo n.º 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 do artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 12ª, classificação económica 01.01.99 do Orçamento do MECD (Visado pelo Tribunal de Contas, aos 16 de Maio de 2002).

Emanuel de Jesus Correia Lopes, professor do ensino secundário, Ref. 8, Esc. B, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária São Domingos, enquadrado na carreira docente, na categoria de professora do ensino secundário de primeira, Ref.ª 9, Esc. A, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

José António Semedo Brito, professor do ensino secundário, Ref. 8, Esc. A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária Santa Catarina, enquadrado na carreira docente, na categoria de professora do ensino secundário de primeira, Ref.ª 9, Esc. A, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 12ª, classificação económica 01.01.99 do Orçamento do MECD (Visados pelo Tribunal de Contas, aos 20 de Maio de 2002).

Ernesto do Nazareno Rodrigues Machado, professor do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em serviço na Delegação do MECD – Concelho da Brava, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 19º e n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento do MECD (Isento da fiscalização do Tribunal de Contas).

De 30:

José Manuel da Veiga de Barros, professor do ensino secundário, Ref. 8, Esc. A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária Constantino Semedo, enquadrado na carreira docente, na categoria de professora do ensino secundário de primeira, Ref.ª 9, Esc. A, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 12ª, classificação económica 01.01.99 do Orçamento do MECD (Visado pelo Tribunal de Contas aos 20 de Maio de 2002).

De 31:

Carlos Landin Monteiro, professor do ensino secundário, Ref. 8, Esc. A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária Santa Catarina, enquadrado na carreira docente, na categoria de professora do ensino secundário de primeira, Ref.ª 9, Esc. A, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 12ª, classificação económica 01.01.99 do Orçamento do MECD (Visado pelo Tribunal de Contas aos 17 de Maio de 2002).

De 6 de Fevereiro:

Carlos Alberto Costa Monteiro, professor do ensino secundário, Ref. 8, Esc. A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária Santa Cruz, enquadrado na carreira docente, na categoria de professora do ensino secundário de primeira, Ref.ª 9, Esc. A, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 12ª, classificação económica 01.01.99 do Orçamento do MECD (Visado pelo Tribunal de Contas aos 20 de Maio de 2002).

De 20:

Ilídio Landim Vaz, professor do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em serviço na Delegação do MECD – Concelho de São Miguel, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 19º e n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 26:

João Jesus Rosa da Silva, professor do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em serviço na Delegação do MECD – Concelho de São Filipe, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 19º e n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 1 de Março:

Adelina Rodrigues Ramos, professor do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em

serviço na Delegação do MECD – Concelho de Sal, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 19º e n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 8:

Domingos Ramos Rodrigues, professor do ensino básico de primeira, Ref. 7, Esc. A, com contrato administrativo de provimento, em serviço na Delegação do MECD – Concelho da Praia, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 39º, n.º 2 do artigo 19º e n.º 3 do artigo 81º, todos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento do MECD (Isento da fiscalização do Tribunal de Contas).

RECTIFICAÇÕES

Por erro da administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 10/2002, II Série, de 11 de Março, o despacho do Secretário-Geral do Ministério da Educação, por delegação de competências de S. Exª o Ministro da Educação, e Desportos, de 14 de Janeiro de 2002, referente à concessão de licença sem retribuição, à ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, contratada do quadro de pessoal da Delegação da Praia, com colocação na Escola “Eugénio Tavares” Ângela Maria Fernandes Rodrigues pelo que se rectifica como segue:

Onde se lê:

referência 1, escalão B

Deve ler-se:

referência 1, escalão A.

Por erro da administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 13/2002, II Série, de 1 de Abril, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação, e Desportos, de 20 de Maio de 2001, referente à nomeação definitiva, da professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, contratada, do quadro de pessoal da Delegação da Ribeira Grande, Maria Celestina Santos Coutinho, pelo que se rectifica como segue:

Onde se lê:

... Maria Celeste Santos Coutinho ...

Deve ler-se:

... Maria Celestina Santos Coutinho ...

Direcção de Recursos Humanos, 23 de Maio de 2002. – O Director *Ulisses Monteiro*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos da Directora-Geral da Saúde, por delegação de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 17 de Maio de 2002:

Justina Rocha Almeida, enfermeira-geral, escalão III, índice 115, em serviço no Hospital “Dr. Baptista de Sousa”, São Vicente e Luísa Espínola da Silva Pires, enfermeira-geral, escalão V, índice 100, em serviço na Delegacia de Saúde de São Vicente, ambas do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde – autorizadas a permutarem entre si.

Despachos do Director do Hospital “Dr. Baptista de Sousa”, por delegação de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 22 de Março de 2002:

Maria da Glória Soares de Oliveira Fortes, médica geral, escalão III, índice 110, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 20 de Março de 2002, que é do seguinte teor:

“Apresentada após o seu regresso de Portugal. Pode retomar o trabalho”.

De 12 de Abril:

Maria Nascimento Gomes Basílio, agente sanitário, referência 1, escalão C, do quadro privativo do Hospital “Dr. Baptista de Sousa” – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 10 de Abril de 2002, que é do seguinte teor:

“Apresentada após o regresso de Portugal”.

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração, por delegação de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 17 de Maio de 2002:

Maria Jesus Andrade Blanco, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, concedida 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 15 de Julho de 2002.

De 22:

Odília de Lourdes Vaz Mendes, técnica auxiliar, referência 5, escalão G, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e

Administração do Ministério da Saúde, concedida 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 21 de Maio de 2002.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 22 de Maio de 2002. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Direcção de Serviços de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro das Infraestruturas e Transportes:

De 9 de Outubro de 2001:

Nos termos do disposto no artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, é autorizada a reintegração nos respectivos quadros de origem, do pessoal abaixo discriminado, que se encontra na situação de licença sem vencimento de longa duração:

Anilda Joana de Jesus Melo, técnica superior, referência 13, escalão B;

António Francisco Fernandes Rodrigues, técnico superior, referência 13, escalão B;

António Bernardo do Nascimento, técnico adjunto, referência 11, escalão C;

Henri Gomes, técnico adjunto, referência 11, escalão B;

Jorge Amílcar Andrade Mendes, técnico adjunto, referência 11, escalão B;

José Maria de Boa Esperança Barbosa, técnico adjunto, referência 11, escalão A;

Maria Odete Freire Tavares, técnico adjunto, referência 11, escalão A;

Maria Estela Barreto de C. Gonçalves, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão B;

Maria Josefa da Conceição Chaves Semedo Tavares, assistente administrativo, referência 6, escalão C

De 12 de Dezembro

Nos termos do disposto no artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, é autorizada a reintegração no quadro de origem de

Maria Augusta Soares, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, que se encontrava de licença sem vencimento de longa duração.

Os encargos serão suportados pela dotação inscrita na Cl.Ec. 01.01.09 – Encargos provisionais – Código 13 – Divisão 4 do orçamento de 2002. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 24 de Maio de 2002).

Direcção dos Serviços de Administração, na Praia, 27 de Maio de 2002. — A Directora, *Maria da Luz de O. Santos*.

—o—o—

MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE

Câmara Municipal

Despachos de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de São Filipe:

De 23 de Julho de 2001:

Sebastião Lopes, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão E, do quadro privativo do Município de São Filipe, encontrando-se na situação de licença sem vencimento de longa duração, regressa da referida licença, nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 2 de Maio de 2002).

De 3 de Maio de 2002:

Olga Lopes Cardoso, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, concedida 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, nos termos do artigo 45º e artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 3 de Maio de 2002.

(Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 14º, alínea o) da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Câmara Municipal São Filipe, 21 de Maio de 2002. — O Secretário Municipal, *Artur Pina Cardoso*.

—o—o—

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 13 de Abril de 1998:

José João da Graça Silva, técnico profissional do 1º nível, referência 8, escalão C, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo, autorizado nos termos do artigo 25º da Lei nº 61/III/89, de

30 de Dezembro, a efectuar descontos nas quotas em dividas para efeitos de compensação e aposentação no montante de 235 047\$00 (duzentos e trinta e cinco mil e quarenta e sete escudos) correspondendo ao período de 1 de Novembro de 1984 a 31 de Setembro de 1997 que não foram descontados, amortizável em 120 (cento e vinte) prestações.

Isentos do visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Junho.

Câmara Municipal do Porto Novo, 21 de Maio de 2002. — O Secretário Municipal, *António Manuel Fortes*.

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO

No uso da faculdade conferida pelo artigo 72.º da Lei n.º 134/IV/95, conjugado com o artigo 21.º do Regimento da Assembleia Municipal, a Assembleia Municipal do Porto Novo, sob proposta da mesa deliberou por unanimidade dos seus membros, profissionalizar a tempo inteiro o seu secretário, João António Morais, com um salário mensal correspondente ao nível IV da tabela salarial dos Agentes da Administração Pública

Nos termos da alínea k) do artigo 2.º e n.º 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto dos Eleitos Municipais, fica salvaguardado todos os direitos do eleito ora profissionalizado.

A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de Maio de 2002.

Assembleia Municipal do Porto Novo, 17 de Abril de 2002. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Carlos Alberto dos Reis*.

o

MUNICÍPIO DO MAIO

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal do Maio:

De 14 de Maio de 2002:

José Jesus Jorge Ribeiro, habilitado com o curso de técnico profissional municipal, criado pelo Decreto-Lei n.º 13/97, de 24 de Março, contratado em regime administrativo de provimento em conformidade com o artigo 11.º n.º 2 da Lei n.º 7/VI/2002, conjugados com os artigos 3.º, 4.º, 5.º e 20.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, para exercer o cargo de técnico profissional, referência 8, escalão B, ficando colocado na Divisão de Administração, Finanças e Património, mais concretamente na área fiscal do município, produzindo efeitos a partir da data da publicação do seu extracto no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 16.º, n.º 1 do orçamento municipal vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 10 de Abril de 2002).

Câmara Municipal do Maio, 14 de Maio de 2002. — A Secretária Municipal, *Ana Ernestina Silva Monteiro*.

MUNICÍPIO DO TARRAFAL

Câmara Municipal

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 17/2002, II Série, de 23 de Abril, os despachos de S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal, de 23 de Março de 2002, respeitante aos funcionários Mário Manuel Mendes Tavares e Maria Tavares Silva, rectificam-se na parte que interessa:

Onde se lê:

... referência 1, escalão G, para F...

Deve ler-se:

.... referência 1, escalão F, para G

Onde se lê:

Maria Teresa Silva

Deve ler-se:

Maria Tavares Silva

Câmara Municipal de Santa Catarina 2 de Abril de 2002. — O Secretário Municipal, *Viriato José dos Santos*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

AVISO

Nos termos do artigo 77.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 144-B/92, de 24 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 6/98, de 16 de Novembro, é citado o agente de 2.ª classe da Polícia de Ordem Pública, Felisberto da Costa Correia, ausente em parte incerta dos Estados Unidos da América do Norte, para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* a sua defesa escrita sobre o processo disciplinar que corre os seus trâmites legais nesta Esquadra Policial de Santa Cruz, por abandono de lugar.

Esquadra Policial de Santa Cruz, aos 6 de Maio de 2002. — O Instrutor, *Higino de Pina Correia*.

MUNICÍPIO DO PAÚL

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, a Assembleia Municipal do Paúl aprovou em 20 de Dezembro de 2001 o seguinte orçamento Municipal para o ano económico de 2002.

Câmara Municipal do Paúl, 25 de Dezembro de 2001. — O Secretário Municipal, *Octávio Manuel dos Santos Tolentino*.

MAPA DAS RECEITAS ANO 2002

Capitulo	Grupo	Artigo	Designação das Receitas	Artigo	Grupo	Capitulo
			RECEITAS ORDINÁRIAS			
1			<i>IMPOSTOS DIRECTOS</i>			
		1	Imposto de desenvolvimento local	3 600,00		
		2	Contribuição Predial Autarquica	2 200 000,00		
		3	Sisa	500 000,00		
		4	Imposto circ. Veiculos automóveis	250 000,00		
		5	Imposto Sucessões e doações	400 000,00		3 353 600,00
2			<i>IMPOSTOS INDIRECTOS</i>			
			Taxas , licenças e outros serviços pagos por empresas			
		6	Serviços de mercados e feiras	300 000,00		
		7	Serviços de aferição e conferição	45 000,00		
		8	Serviços de licenciamento alambiques	1 000 000,00		
		9	Serviços de instalações e abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	10 000,00		
		10	Serviços de Secretaria	80 000,00		
		11	Serviços de manifesto de gados	5 000,00		
		12	Serviços de licenciamento comercial	700 000,00		
		13	Serviços de exploração de viaturas	100 000,00		
		14	Serviços diversos	15 000,00		2 255 000,00
3			TAX., MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
	1		<i>Taxas</i>			
		15	Serviços de cemitérios	3 000,00		
		16	Serviços de matadouro e talho	20 000,00		
		17	Serviços de obras	30 000,00		
		18	Serviços de higiene e saneamento	5 000,00		
		19	Ocupação da via pública	10 000,00		
		20	Serviços de registo de cães	4 000,00		
		21	Serviços de manifesto de gados	15 000,00		
		22	Serviços de secretaria	80 000,00		
		23	Serviços de trânsito de velocipedes	4 000,00		
		24	Serviços de conservação de levadas	30 000,00		
		25	Serviços diversos	100 000,00	301 000,00	
	2		<i>Multas e Outras Penelidades</i>			
		26	Multas por infracção de posturas, regulamentos e outras disposições	60 000,00		
		27	Taxas de relaxe	2 500,00		
		28	Juros de móra	30 000,00		
		29	Coimas	3 000,00	95 500,00	396 500,00
4			RENDIMENTOS DE PROPRIEDADES			
	10		<i>Renda de Terrenos - Outros Sectores</i>			
		30	Serviços gerais	6 000,00	6 000,00	6 000,00
5			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	1		<i>Sector Público</i>			
		31	Fundo de equilibrio Financeiro	31 000 000,00	31 000 000,00	
	3		<i>Outros Sectores</i>			
		32	Taxa social única	700 000,00	700 000,00	31 700 000,00
6			VENDA DE BENS DURADOUROS			
	3		<i>Outros Sectores</i>			
		33	Serviços gerais	50 000,00	50 000,00	50 000,00
7			VENDA SERV.E BENS N/ DURADOUROS			
	1		<i>Renda Habitação</i>			
		34	Património do Município	200 000,00	200 000,00	
	2		<i>Renda de Edifícios- Sector Público</i>			
			A Transportar.....		200 000,00	37 761 100,00

Capitulo	Grupo	Artigo	Designação das Receitas	Artigo	Grupo	Capitulo
			transporte.....		200 000,00	37 761 100,00
	4	35	Serviços gerais	200 000,00	200 000,00	
			Renda Edifícios- Outros Sectores			
	7	36	Serviços gerais	200 000,00	200 000,00	
			Renda de bens duradouros- O. Sectores			
	8	37	Serviços de aluguer maquinas e outros	1 500 000,00	1 500 000,00	
			Diversos - Sector Público			
		38	Compensação por serviços prestados aos organismos públicos	200 000,00		
	10	39	Serviços de fornecimento de água	50 000,00		
			Diversos - Outros Sectores			
		40	Impressos	70 000,00		
		41	Vistorias	100 000,00		
		42	Emolumentos pessoais	4 000,00		
		43	Diversos serviços e bens não duradouros			
		a)	Serviços de fornecimento de água	1 000 000,00		
		b)	Serviços de produção e distribuição de energia eléctrica	400 000,00		
		c)	Serviços de transporte	2 700 000,00		
		d)	Serviços de pousada	18 000,00		
		e)	Serviços Estância Tur. De Passagem	300 000,00		
		f)	Serviços recreativos e culturais	30 000,00		
		g)	Serviços de pocilgas	20 000,00		
		h)	Venda de projectos	30 000,00	4 922 000,00	7 022 000,00
8			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
		44	Saldos orçamentais	3 500 000,00		
	9	45	Serviços gerais	1 000,00		3 501 000,00
			RECEITAS DE CAPITAL			
	3		Venda de bens de investimentos - Terranos - Outros Sectores			
		46	Serviços gerais	60 000,00		
	10	47	Habituação - serviços gerais	500 000,00	560 000,00	560 000,00
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	3		Outros Sectores			
		48	Ser. gerais, caução e depósitos perdidos ou valores ou bens prescritos e abandonados , ou perdidos a favor do Municipio	11 900,00	11 900,00	11 900,00
13			OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
		49	Diversos	3 000,00		3 000,00
14			REPOSIÇÕES			
		50	Diversos	5 000,00		5 000,00
15			CONTAS DE ORDEM			
		51	Receitas Estado cobrado pelo Municipio			
		a)	Imposto unico sob rendimento	3 000 000,00		
		b)	Imposto de selo	50 000,00		
		c)	Imposto de desenvolvimento local	80 000,00		
		d)	Taxa de radiotelevisão RTC	6 000,00		3 136 000,00
			TOTAL.....			52 000 000,00

MAPAS DAS DESPESAS PARA O ANO 2002

Cap	Artigo	Num.	Designação das Despesas	Artigo	Grupo	Capitulo
1			GABINETE DO PRESIDENTE			
			<i>Despesas correntes</i>			
		1	Vencimentos e Salários			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	6 487 044,00	6 487 044,00	
		2	Deslocações		700 000,00	
		3	Representação		250 000,00	
		4	Senhas de presença		120 000,00	
		5	Telefones individuais		350 000,00	
		6	<i>Bens Duradouros</i>			
		1	Material de alojamento	50 000,00		
		2	Material de educação cultura e recreio	100 000,00		
		3	Material honorífico e de representação	50 000,00		
		4	Consumo de Secretaria	50 000,00		
		5	Outros bens duradouros	40 000,00	290 000,00	
		8	Conservação e aproveitamento de bens		200 000,00	
		9	<i>Despesas Gerais de funcionamento</i>			
		1	Combustíveis e Lubrificantes	300 000,00		
		2	Encargos com a saúde	50 000,00		
		3	Locação de bens	450 000,00		
		4	Comunicações	450 000,00		
		5	Publicidade e propaganda	120 000,00		
		6	Encargos não especificados	50 000,00	1 420 000,00	
		10	<i>Despesas de Capital</i>			
		1	Maquinárias e equipamentos	50 000,00	50 000,00	367 044,00
2			SECRETARIA DA ASSEMB. MUNICIPAL			
		11	deslocações		600 000,00	
		12	Representação		125 000,00	
		13	Senhas de presença		300 000,00	
		14	Bens não duradouros			
		1	Consumo de Secretaria	100 000,00	100 000,00	
		15	<i>Despesas Gerais de funcionamento</i>			
		1	Gratificação de função ao Presidente da Assembleia Municipal	306 000,00		
		2	Gratificação ao Secretário da Mesa	120 000,00		
		3	Comunicações	50 000,00		
		4	Encargos não especificados	100 000,00	576 000,00	1 701 000,00
3			DIRECÇÃO ADMINIST. E FINANCEIRA			
		16	<i>Vencimentos e Salários</i>			
		1	Vencimento do pessoal do quadro	4 597 992,00		
		2	Salários do pessoal eventual	5 500 000,00	10 097 992,00	
		17	Abono para falhas		6 000,00	
		18	Representação		300 000,00	
		19	Horas extraordinárias		250 000,00	
		20	Deslocações		200 000,00	
		21	Alimentação e alojamento em espécie		300 000,00	
		22	Remunerações por serviços auxiliares		150 000,00	
		23	<i>Remunerações diversas</i>			
		1	Assessoria Jurídica	420 000,00		
		2	Compensação de encargos	50 000,00	470 000,00	
		24	<i>Bens duradouros</i>			
1	Material de educação cultura e recreio	60 000,00				
2	Material honorífico e de representação	50 000,00				
3	Equipamentos de Secretaria	100 000,00				
4	Outros bens não duradouros	50 000,00	260 000,00			
A Transportar.....					12 033 992,00	11 568 044,00

Capítulo	Artigo	Num.	Designação das Despesas	Artigo	Grupo
			Transporte.....		12.033.992,00
	25		Bens não duradouros		
		1	Combustíveis e lubrificantes	700.000,00	
		2	Consumo de secretaria	300.000,00	
		3	Outros bens não duradouros	400.000,00	1.400.000,00
	26		Conservação e aproveitamento de bens		600.000,00
	27		Despesas gerais de funcionamento		
		1	Encargos próprios das instalações	400.000,00	
		2	Encargos com a saúde	50.000,00	
		3	Locação de bens	50.000,00	
		4	Comunicações	400.000,00	
		5	Material de alojamento	150.000,00	
		6	Publicidade e propaganda	100.000,00	
		7	Trabalhos especiais diversos	74.000,00	
		8	Encargos não especificados	100.000,00	1.324.000,00
	28		Transferências correntes		
		1	Outros sectores		
		a)	Transporte de alunos para o Liceu	700.000,00	
		b)	Bolsa estudo para o ensino secundário	300.000,00	
		c)	Apoio social diverso	500.000,00	
		d)	Apoio ao Ensino Pre - Escolar	600.000,00	
		e)	Comparticipação nas despesas festa do Município	600.000,00	
		f)	Apoio a actividades educativas, culturais e desportivas	500.000,00	
		g)	Subsidio para os Clubes Federados	250.000,00	
		h)	Comparticipação nos encargos das Associações de Municípios	300.000,00	3.750.000,00
	29		Outras despesas correntes		
		1	Seguro de material	200.000,00	
		2	Julgamento de conta gerência	200.000,00	400.000,00
4			DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
			Despesas correntes		
	30		Vencimentos e salários		
		1	Vencimentos do pessoal do quadro	2.219.700,00	
		2	Salário do pessoal eventual	2.650.000,00	4.869.700,00
	31		Horas extraordinárias		85.000,00
	32		Remunerações por serviços auxiliares		420.000,00
	33		Deslocações		100.000,00
	34		Vestuários e artigos pessoais em especie		20.000,00
	35		Alimentação e alojamento		100.000,00
	36		Bens duradouros		
		1	Equipamento de secretaria	150.000,00	
		2	Outros bens duradouros	20.000,00	170.000,00
	37		Bens não duradouros		
		1	Consumo de secretaria	150.000,00	
		2	Outros bens não duradouros	50.000,00	200.000,00
	38		Conservação e aproveitamento de bens		350.000,00
	39		Despesas gerais de funcionamento		
		1	Encargos próprios das instalações	50.000,00	
		2	Encargos não especificados	104.264,00	154.264,00
	40		Despesas de Capital		
		1	Apoio a habitação social	2.500.000,00	
		2	Aquisição de terrenos	1.300.000,00	
		3	Raparação de infraestruturas Municipais	1.000.000,00	
		4	Raparação sistemas abast. De água	160.000,00	
			A Transportar.....	4.960.000,00	6.468.964,00

Capitul	Artigo	Num.	Designação das Despesas	Artigo	Grupo	Capitulo
			Transporte:.....	4.960.000,00	6.468.964,00	31.076.036,00
		5	Requalificação urbana	650.000,00		
		6	Apoio aos programas de formação	1.500.000,00		
		7	Reparação infraestruturas desportivas	500.000,00		
		8	Apoio a iniciativas empresariais jovens e mulheres	1.000.000,00		
		9	Reparação de caminhos vicinais	1.500.000,00	10.110.000,00	16.578.964,00
5			DESPESAS COMUNS			
	41		Pensão de Aposentação		111.000,00	
	42		Restituição e indemnizações		8.000,00	
	43		Despesas dos anos económicos findos		1.000.000,00	
	44		Abono de família		90.000,00	1.209.000,00
6			CONTAS DE ORDEM			
	45		Imposto desenvolvimento local de 2002		80.000,00	
	46		Receitas do Estado cob. Pelo Municipio			
		1	Imposto unico sob rendimento	3.000.000,00		
		2	Imposto de selo	50.000,00	3.050.000,00	
	47		Taxa de Radiotelevisão - RTC		6.000,00	3.136.000,00
			TOTAL:.....			52.000.000,00

RESUMO DA PREVISÃO DE DESPESAS

Capº 1º - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA.....	9 867 044,00
Capº 2º - SECRETARIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.....	1 701 000,00
Capº 3º - DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.....	19 507 992,00
Capº 4º - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS.....	16 578 964,00
Capº 5º - DESPESAS COMUNS.....	1 209 000,00
Capº 6º - CONTAS DE ORDEM	3 136 000,00
SOMA:.....	52 000 000,00

OBSERVAÇÕES

1 - Relação do pessoal aposentado

Armando Senhorinha Rodrigues	111 000,00
------------------------------------	------------

2 - Previsão de despesas com vencimentos e salários do pessoal e respectiva percentagem em relação ao total de receitas, com exclusão das contas de ordem (Artºs 1 Nº 1 ,artºs 16 Nº 1 e 2 ,..... artº 30 Nº 1 e 2)	21 454 736,00
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

PERCENTAGEM	45 %
-------------------	------

R - DESENVOLVIMENTO PESSOAL QUADROS

Nº	Cargos	Ref.	Esc.	Vencimento		Obs
				Mensal	Anual	
A - GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA						
1	Presidente da Câmara			136 000,00	1 632 000,00	
2	Vereadores			108 800,00	2 176 000,00	
1	Director de serviço	III		83 326,00	666 608,00	
2	Delegados Municipais			47 615,00	571 380,00	
1	Secretário do Presidente	I		37 357,00	186 785,00	
1	Condutor auto pesado	4	B	19 293,00	115 758,00	
	Soma.....				5 348 531,00	
B - DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS						
1	Secretário Municipal	IV		95 230,00	1 142 760,00	
2	Chefe de Secções	I		37 357,00	672 426,00	
2	Técnicos profissionais	8	B	27 277,00	654 648,00	
1	Tesoureiro	7	B	24 217,00	290 604,00	
1	Condutor auto- pesados	4	B	19 293,00	115 758,00	
1	Fiscal	5	B	19 826,00	237 912,00	
1	fiscal	5	A	18 627,00	167 643,00	
1	Ajudante de serviços gerais	1	B	13 696,00	164 352,00	
	Soma.....				3 446 103,00	
C- DIRECÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS						
1	Chefe de Departamento	II		65 729,00	394 374,00	
1	Operário qualificado	7	B	25 415,00	152 490,00	
1	Condutor auto pesados	4	E	24 217,00	290 604,00	
	Soma.....				837 468,00	

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Câmara Municipal

EDITAL

Faz público que a Câmara Municipal da Ribeira Grande, na sua sessão ordinária de 13 de Dezembro do corrente ano, deliberou por unanimidade aprovar a alteração do orçamento relativo ao ano de 2001 que baixa em anexo, nos termos da alínea b), nº 3 do artigo 35º do Decreto nº 47/80, de 2 de Julho.

Cap.	Art.	Nº	Al.	Designação	Reforço	Anulação
				GABINETE DO PRESIDENTE		
				Despesas correntes - pessoal		
				Bens Duradouros		
2	7			Telefones Individuais	30.000,00	
2	10	1		Material de educação cultura e recreio	50.000,00	
2	10	2		Material onorífico e de representação		300.000,00
				Despesas Gerais de Funcionamento		
2	12	1		Representação	400.000,00	
				DIRECÇÃO ADM. E FINANCEIRA		
				Despesas correntes - pessoal		
				Remunerações certas permanentes		
3	15	2		Pessoal contratado	50.000,00	
3	15	3		Salário do pessoal eventual	1.000.000,00	
				Outras despesas com o pessoal		
3	22			Abonos Diversos		50.000,00
3	23			Vestuários e Artigos Pessoais em espécie		60.000,00
3	25			Remunerações Diversas		100.000,00
				Segurança Social		
3	27			Compensação de encargos		80.000,00
				Bens Duradouros		
3	28	3		Material Honorífico e de Representação		80.000,00
3	28	5		Outros bens duradouros	350.000,00	
				Aquisição de Serviços		
3	30			Conservação e aproveitamento de bens	10.000,00	
				Transf Correntes - Sector público		
3	33	1		Comparticipação para a AMSA		70.000,00
3	33	2		Quota para a ANMCV		150.000,00
				Transf Correntes - Outros Sectores		
3	34	2		Outros		150.000,00
				Transf Particulares Outros Sectores		
3	35	1		Apoio as organizações desportivas e culturais	400.000,00	
				Despesas de Capital		
3	37	1		Outras Despesas de Capital		50.000,00
				á transportar	2.290.000,00	1.090.000,00

Cap	Art.º	N.º	Ali.	Designação	Reforço	Anulação
				transporte	2.290.000,00	1.090.000,00
				DIR. URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
				Remunerações certas permanentes		
4	38	2		Pessoal contratado	250.000,00	
4	38	3		Salário do pessoal eventual	6.300.000,00	
				Outras despesas com o pessoal		
4	39	1		Remunerações diversas pessoal técnico	150.000,00	
4	41			Vestuários e Artigos Pessoais em espécie		200.000,00
4	42			Alimentação e Alojamento		350.000,00
				Bens não duradouros		
4	43	2		Material Fabril Oficinal e Laboratorial		100.000,00
				Aquisição de Bens e Serviços		
4	47	2		Estudos e Consultorias		200.000,00
4	47	3		Alimentação Roupa e calçados		50.000,00
4	47	4		Outros		300.000,00
				Despesas de capital		
4	49	2		Programa Municipal de Habitação Social		7.440.000,00
4	49	4		Recuperação do Património da CMRG		1.000.000,00
4	49	5		Recuperação de Cemitérios		500.000,00
4	49	8		PADESA (projectos diversos)		1.000.000,00
4	49	9		Construções Diversas		6.660.000,00
				Melhoramentos Fundiários		
4	50	1	a	Rep de cam. vicinais - Estradas e Pontes		500.000,00
4	50	1	b	Rede viária		1.000.000,00
				Passivos financeiros		
4	51	2		Amortização do empréstimo a curto prazo	1.700.000,00	
				Despesas Comuns		
5	57			Despesas dos anos económicos findos	14.700.000,00	
5	58			Dotação de reservas		5.000.000,00
				TOTAL	25.390.000,00	25.390.000,00

Paços do Concelho, na Vila da Ponta do Sol, 12 de Dezembro de 2001

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— 0 —

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

— — —

**Direcção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação**

Conservatória dos Registos da Região da Praia

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as presentes fotocópias compostas de quatro folhas, estão conformes os originais na qual foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade, limitada, com a denominação C & L - PANIFICAÇÃO E PASTELARIA, LDA.

Entre Joaquim Fernando de Sousa Leitão, portador do B.I. nº 5506405 de 11/8/1998, Arquivo de Identificação de Lisboa, natural da Buraca, Concelho de Amadora e residente na Praia, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Maria João Rodrigues Lima de Sousa Leitão, e

Rui Manuel Lima Miranda Coutinho, portador do B.I. nº 222410 de 22/6/2000 emitido pelo Arquivo de Identificação da Cidade da Praia, natural da Republica da Guiné Bissau e residente em Achada de Santo António, concelho da Praia, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Ana Bárbara Quintão de Oliveira Coutinho.

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de C & L - PANIFICAÇÃO E PASTELARIA, LDA. e tem a sua sede na Av. Cidade de Lisboa, Edifício SOCOTRII, 2º andar, Praia, Santiago, Cabo Verde.

Artigo 2º

1. O objecto da sociedade é a panificação, pastelaria e catering.
2. A sociedade poderá dedicar-se, ainda, a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto, desde que seja decidido pela gerência.

Artigo 3º

1. O capital social é de 200 000\$00, e corresponde a duas quotas, distribuídas da seguinte forma:

Joaquim Fernando de Sousa Leitão, 50% = 100 000\$00

Rui Manuel Lima Miranda Coutinho, 50% = 100 000\$00

2. As duas quotas estão integralmente subscritas e realizadas no seu valor nominal, no montante total de 200 000\$00.

3. O capital social subscrito, está realizado em bens de equipamento.

Artigo 4º

1. A gerência e representação da sociedade será exercida com dispensa de caução.

2. A gerência será exercida pelos sócios, desde já nomeados gerentes, com remuneração, conforme for deliberado em assembleia-geral.

Artigo 5º

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores nos termos do artigo 256º do Código Comercial vigente.

Artigo 6º

A sociedade fica obrigada, nas operações de empréstimo, de qualquer natureza, e nas letras e livranças, com a assinatura dos dois gerentes e aposição do carimbo da gerência, nas restantes operações activas ou passivas, bastará a assinatura de qualquer dos gerentes e aposição do carimbo de gerência.

Artigo 7º

Por deliberação da gerência, pode a sociedade participar no capital social de outras sociedades, sejam estas por quotas ou por acções e o seu objecto social seja ou não diferente do desta.

Artigo 8º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais, sob pena de ser individual e não social a responsabilidade assumida.

Artigo 9º

É vedado aos sócios constituir a quota em garantia ou caução de alguma obrigação.

Artigo 10º

1. A cessão total ou parcial de quotas é livre, reservando-se, porém, em primeiro lugar, à sociedade do direito de preferência e, em segundo lugar, aos sócios, se a sociedade dele não usar.

2. A sociedade pode amortizar qualquer quota, pelo valor que lhe corresponder no último balanço social, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o sócio;
- b) Por falência ou insolvência do sócio titular;
- c) Por venda judicial da quota, qualquer que seja a forma usada;
- d) Quando em virtude de partilha realizada em consequência de divórcio, ou de separação de bens, não seja a quota adjudicada ao respectivo sócio;
- e) Quando o titular de uma quota crie uma situação de conflito grave com os demais sócios, ou prejudique culposa ou gravemente, os interesses da sociedade.

3. As amortizações consideram-se consumadas e produzem todos os efeitos pelo pagamento ou consignação em depósito do correspondente valor.

Artigo 11º

A sociedade não se dissolve por morte de qualquer sócio, continuando com os sócios sobreviventes e um único representante dos herdeiros do sócio falecido.

Artigo 12º

Os sócios não são obrigados a prestações suplementares, mas podem fazer à sociedade suprimentos nas condições a definir em assembleia-geral.

Artigo 13º

Por deliberação da assembleia, poderão ser constituídas filiais em quaisquer outros locais, no país, ou no estrangeiro.

Artigo 14º

Os lucros líquidos resultantes do balanço, deduzida a percentagem legal para a constituição do fundo de reserva legal, serão distribuídos conforme o que for deliberado em assembleia-geral.

Artigo 15º

Em futuros aumentos de capital é reservado aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que detiverem à data em que for deliberado o aumento.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, vinte e sete dias do mês de Março do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as presentes fotocópias compostas de duas folhas estão conformes os originais qual foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade, limitada, com a denominação SALUTE – Comércio geral, Importação e Exportação, LDA.

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de dois mil e dois, no escritório D. Hopffer Almada & Associados, na Achada de Santo António – Praia compareceram como outorgantes:

Primeiro – António Sérgio Machado Barbosa Mendes, casado, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça – Concelho da Praia, residente em Achada de Santo António, empresário.

Segundo – Sara Hasse Barbosa Mendes, menor, natural de Nossa Senhora da Graça, filha do primeiro outorgante e representada por este.

Terceiro – Mónica Hasse Barbosa Mendes, menor, natural de Nossa Senhora da Graça, filha do primeiro outorgante e representada por este.

E pelos outorgantes, na forma em que se encontram representados, foi dito que pelo presente documento particular constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se rege pelo seguinte:

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de SALUTE – Comércio geral, Importação e Exportação, LDA, podendo usar abreviadamente SALUTE, LDA.

Artigo 2º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto o comércio geral de importação e exportação e representações.

2. A sociedade poderá dedicar-se ainda a outras actividades afins, complementares ou conexas, desde que assim seja decidido pela gerência.

Artigo 3º

(Sede e representações)

A sociedade tem sede na Praia, no Platô, na Rua Serpa Pinto, podendo a gerência deslocá-la livremente para qualquer parte do Concelho da Praia e bem assim criar sucursais, agências ou outras formas de representação no território nacional.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil contos e corresponde à soma das seguintes quotas;

Uma de três mil contos, pertencente a António Sérgio Machado Babosa Mendes, outra de mil contos pertencente a Sara Hasse Barbosa Mendes e outra de mil contos pertencente a Mónica Hasse Barbosa Mendes

Artigo 5º

(Cessão e divisão de quotas)

A cessão e divisão de quotas a favor de não sócios depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar do direito de preferência.

Artigo 6º

(Amortização de quotas)

1. A sociedade, por deliberação da assembleia-geral, a realizar no prazo de noventa dias contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

- a) Acordo dos sócios;
- b) Penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou adjudicação da quota;
- c) Partilha judicial ou extrajudicial da quota, na parte que não foi adjudicada ao respectivo titular;
- d) Cessão ou divisão de quota sem consentimento da sociedade ou com violação do direito de preferência estabelecido no artigo quinto do presente contrato.

2. A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas b) a d) do número um do presente artigo, será igual ao valor da quota que resultar do último balanço legalmente aprovado, salvo se a lei dispuser de outro modo.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele pertencem a um gerente designado por deliberação da assembleia-geral, à qual também compete fixar a respectiva remuneração.

2. O gerente poderá nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

3. Fica desde já nomeado gerente o sócio António Sérgio Machado Barbosa Mendes,

Artigo 8º

(Vinculação da sociedade)

1. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente, com menção expressa dessa qualidade.

2. O gerente poderá vincular a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, estando-lhe, no entanto, vedado obrigar a sociedade em letras de câmbio, fianças e abonações ou actos semelhantes e bem assim em actos estranhos aos agentes sociais.

Artigo 9º

(Início de actividade – Autorização para levantamento do capital)

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando desde já, o gerente autorizado a movimentar a conta de depósito à ordem aberta em nome da sociedade e provisoriamente com as entradas dos sócios, para fazer face às despesas de constituição e registo e outras necessárias à instalação efectiva da sociedade.

Artigo 10º

(Exercício social)

O exercício social coincide com o ano civil

Artigo 11º

(Direito subsidiário)

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato são aplicáveis as normas imperativas ou subsidiárias do Código das Empresas Comerciais e demais legislação vigente em Cabo Verde para as sociedades por quotas.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos dezassete dias do mês de Maio do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as presentes fotocópias compostas de quatro folhas, estão conformes os originais na qual foi constituída uma sociedade por quotas, com a denominação METROBUS - Empresa de Transporte Público de Passageiros, Lda.

É constituída entre António Lopes da Moura, casado em regime de comunhão de adquiridos com Herculinda Isabel dos Santos Cabral Moura, maior, natural de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, empresário, morador em Achada Santo António, Herculinda Isabel dos Santos Cabral Moura, casada em regime de comunhão de adquiridos com António Lopes da Moura, natural de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, professora liceal, moradora em Achada Santo António e José Manuel da Fonseca, divorciado, natural de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, engenheiro electrotécnico, morador em Palmarejo constituem uma sociedade comercial por quotas denominada METROBUS - Empresa de Transporte Público de Passageiros, Lda, cujos estatutos se regem pela cláusula seguinte:

ESTATUTO

Artigo 1º

Da denominação

A sociedade adopta a denominação METROBUS - Empresa de Transporte Público de Passageiros, Lda e a sigla METROBUS Lda.

Artigo 2º

Da sede

A sociedade tem a sua sede na Praia, podendo abrir agências ou quaisquer outras formas representações em outros pontos do país ou no estrangeiro, por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 3º

Duração

A duração da sociedade é por tempo indefinido e tem o seu início a partir da data da publicação dos presentes estatutos

Artigo 4º

Objecto

A sociedade tem por objecto social principal:

1. Prestação de serviços de transporte público de passageiros.
2. Importação e comercialização de viaturas, peças e acessórios para autos diversos.
3. Exploração da indústria de rent-a-car locação de veículos sem condutor.
4. A sociedade poderá assegurar a representação de firmas ou marcas nacionais e estrangeiras.
5. A sociedade poderá adquirir livremente participações sociais em outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 5º

Do capital

1. O capital social integralmente subscrito é de 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos), assim distribuídos:

José Manuel da Fonseca, 33% - 1 650 000\$0990

Herculinda Isabel dos Santos C. Moura, 34% - 1 700 000\$0990

António Lopes da Moura, 33% - 1 650 000\$0990.

2. O capital encontra-se realizado 40% (quarenta por cento) em numerário depositado num banco local, no valor de 2 000 000\$00 (dois milhões de escudos) e os restantes 60%, no valor de 3 000 000\$00 (três milhões de escudos), serão realizados em bens devidamente avaliados por um técnico de contas idóneo, logo que for deliberado em assembleia-geral, num prazo máximo de um ano.

Artigo 6º

Da transmissibilidade das quotas

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiro só poderá efectuar-se com o consentimento prévio da sociedade, à qual fica reservada em primeiro lugar o direito de preferência e em seguida aos sócios não cedentes.
3. O sócio que desejar fazer a cessão deverá comunicar à sociedade tal pretensão, por carta registada, com aviso de recepção com antecedência mínima de dois meses e o direito de preferência deverá ser exercido nos últimos trinta dias.
4. A quota será cedida e paga pelo cessionário pelo valor apurado no último balanço.

Artigo 7º

Por morte de qualquer dos sócios e caso os herdeiros do sócio falecido preferirem apartar-se da sociedade, esta reserva-se o direito de:

- a) Proceder à amortização da quota do sócio falecido;
- b) Apurar o valor da quota através dum balanço a ser realizado para o efeito, num prazo máximo de três meses após a morte do sócio em questão, que deverá ser pago aos herdeiros do mesmo ou integralmente ou em prestações iguais e consecutivas a serem combinadas entre eles e a sociedade.

Artigo 8º

Da gerência

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada ao sócio José Manuel da Fonseca, que fica desde já nomeado sócio-gerente, com dispensa de caução.
2. A remuneração do sócio-gerente será fixada em assembleia-geral.

Artigo 9º

Das obrigações da sociedade

1. A sociedade não pode ser obrigada através de fianças, letras de favor e outros documentos estranhos aos seus fins.
2. A sociedade só se obriga validamente perante terceiros, mediante assinaturas do seu sócio-gerente e de mais um sócio ou de mandatários constituído no âmbito do correspondente mandato, em todos os actos e contratos, nomeadamente contracção de empréstimos, abertura de créditos, movimentação de contas bancárias, e recibos de quitação e outros fins.
3. Para actos de mero expediente basta a assinatura do sócio-gerente ou de procurador habilitado

Artigo 10º

Da apresentação

O sócio-gerente poderá nomear procurador que obrigará a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos.

Artigo 11º

Da convocação da assembleia-geral

As assembleias-gerais serão convocadas pela gerência, com indicação da ordem do dia e por cartas registadas com aviso de recepção ou remetidas com protocolo a todos os sócios, com antecedência mínima de trinta dias, para os domicílios que constem dos registos da sociedade.

Artigo 12º

Da representação em assembleia-geral

Qualquer sócio poderá fazer-se representar em assembleia-geral por advogado ou procurador devidamente habilitado.

Artigo 13º

Do balanço e contas

1. Os balanços, com a demonstração de ganhos e perdas e o relatório da situação comercial, financeira e económica da sociedade, serão elaborados anualmente e encerrados com referência a trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos à assembleia-geral, para apreciação, ser feita até trinta e um de Março do ano subsequente.

2. Nos três primeiros meses seguintes ao final de cada exercício, a gerência apresentará os documentos referidos anteriormente a uma instituição de contabilidade e auditoria, de reconhecida competência e idoneidade, que emitirá sobre os mesmos o seu parecer escrito e fundamentado, nos quinze dias subsequentes à apresentação dos mesmos.

3. Findo este prazo, será convocada uma reunião da assembleia-geral, para os próximos dez dias e, entretanto, ficarão parentes nos escritórios da sede da sociedade e à disposição dos sócios da sociedade, dentro desse período, os documentos a que se refere este artigo mais o aludido parecer.

Artigo 14º

Para os efeitos dos presentes estatutos é considerado o ano social como o ano civil.

Artigo 15º

Da atribuição dos lucros

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidos 10% destinados ao fundo de reserva legal, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo 16º

Da dissolução

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou pela resolução dos sócios tomada em assembleia-geral.

2. Por morte, inabilitação ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes ou capazes, com o representante dos herdeiros do sócio falecido e o representante do interdito ou inabilitado.

Artigo 17º

Casos omissos

Em tudo quanto os presentes estatutos forem omissos, prevalecerá o que for deliberado entre os sócios e as disposições da lei civil e comercial em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos vinte dias do mês de Maio do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as fotocópias composta de uma folha está conformes o original na qual foi

alterado o pacto social e aumento de capital da sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação TECNISOL, CONSTRUÇÃO CIVIL, Lda

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE TECNISOL, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA

Aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e um, os sócios da sociedade por quotas, TECNISOL, CONSTRUÇÃO CIVIL, Lda, com sede em Achada de Santo António, Praia, reunidos em assembleia-geral extraordinária, deliberaram, por unanimidade, alterar os artigos IV e V dos estatutos da seguinte forma:

Artigo IV

A sociedade tem por objecto o comércio geral de importação e exportação, a actividade de construção civil de apartamentos para venda e arrendamento e o aluguer de equipamentos para construção civil.

Artigo V

O capital social é de cinco milhões de escudos, integralmente subscrito e realizado, correspondendo à soma das seguintes quotas:

- a) Abílio Marques Gaspar, 50%;
- b) Mário Avelino Semedo Borges, 50%.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos catorze dias do mês de Maio do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação IDEA NOVA, COMÉRCIO GERAL, Lda, abreviadamente IDEA NOVA passa a ter a sede social na cidade do Mindelo, São Vicente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópias composta de uma folha, está conforme o original na qual foi feito o aumento do capital social da sociedade CONSTRUÇÕES VAL & SARA TAVARES, Lda.

A sociedade CONSTRUÇÕES VAL & SARA TAVARES, Lda, com sede em Ponta d'Água, cidade da Praia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o número mil duzentos e sete, reunida em assembleia-geral no dia vinte de Maio do ano dois mil e dois, deliberou, nos termos do artigo 6º do pacto social da referida sociedade, publicado no *Boletim Oficial* nº 3, II Série, de 21 de Janeiro de 2002, o aumento de capital social da sociedade, de 2 000 000\$00 (dois milhões de escudos) para 2 500 000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos).

Assim o artigo 5º do referido pacto social, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 5º

O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado em dinheiro é de 2 500 000\$0 (dois milhões e quinhentos mil escudos), correspondente à soma das duas quotas, sendo:

- a) Valdemar António Mendes, um milhão duzentos e cinquenta mil escudos;;
- b) Paulo Sara Tavares, um milhão duzentos e cinquenta mil escudos.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, dez dias do mês de Abril do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

Conservatória do Registo Comercial da Praia

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula nº 294;
- c) Que foi requerida pelo nº nove
- d) Que ocupa 6 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Isento.

Conservatória do Registo Comercial da Praia, 29 de Agosto de 2000. — O Ajudante, *Maria do Céu Rocha*.

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO. Abreviadamente, B.C.A. SOCIEDADE ANÓNIMA.

A Ajudante dos Registos, *Porfíria Mª F. Freire*.

01 A.P.01/930906

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE:

OBJECTO: exercício de actividade bancária, incluindo todas as operações acessórias, conexas ou similares compatíveis com essas actividades e permitidas por lei.

SEDE: cidade da Praia.

CAPITAL: 500 000 000\$00 (quinhentos milhões de escudos), estando integralmente subscrito e realizado pelo Estado à data da entrada em vigor dos presentes estatutos. O capital é representado por quinhentas mil acções com o valor nominal de 1 000\$00 cada.

FORMA DE OBRIGAR: a) por dois administradores; b) pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito do correspondente mandato.

2. Em assunto de mero expediente bastará a assinatura de administrador.

3. O conselho de administração pode deliberar, nos termos legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou cl ancela.

O Estado é representado na assembleia geral pela pessoa que for designado por despacho do Ministro das Finanças.

A Ajudante dos Registos, *Porfíria Mª F. Freire*.

02 Ap 06/990104.

FACTO INSCRITO: Aumento de capital.

MONTANTE DO AUMENTO: 500 000 000\$00.

ARTIGO ALTERADO: Artigo 4º nº 1.

Capital passa a ser de 1 000 000 000\$00 (um bilhão de escudos).

Escritura pública lavrada em 26 de Janeiro de 1996, a fls 7vº/8 do livro de Notas nº 089/A.

O Conservador, *David Almir Ramos*.

03. Ap.01/2000/8/29.

FACTO INSCRITO: Cessão de acções e alteração do pacto social.

Cessão de 525 acções, correspondentes a 60% (sessenta por cento) a favor do agrupamento Caixa Geral de Deposito, SA/ Banco Inter-atlântico, SARL, cedido pelo Estado de Cabo Verde.

As restantes acções serão alienadas da seguinte forma:

- 43,750, acções correspondentes a 5,0%, pertencentes ao Estado, aos trabalhadores da empresa (BCA);
- 206,250 acções, correspondentes a 23,57%, pertencentes ao Estado, ao público e emigrantes;
- 225,000 acções, correspondentes 12.50%, pertencentes à Garantia, Sarl.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

CAPITAL: 1 000 000 000\$00, representado por um milhão de acções com o valor nominal de 1 000\$00 cada, distribuído da seguinte forma:

- a) 875 000 acções, nominativas, do tipo A;
- b) 125 000 acções do tipo B, ao portador, podendo delas ser titulares pessoas singulares e/ou colectivas nacionais ou estrangeiras, domiciliados ou não no território nacional. Haverá títulos de 1, 5, 50, 100, 1000 e 10 000 acções.

A assembleia geral é formada pelo accionista com direito a voto. Cada 100 acções corresponde um voto.

Conselho de administração é composto por um presidente e por quatro administradores, dos quais dois poderão ser eleitos sem funções executivas.

FORMA DE OBRIGAR: Assinaturas de dois administradores; pela assinatura dos mandatários constituídos do correspondente mandato. Em assuntos de mero expediente, bastará a assinatura de um administrador.

ÓRGÃOS SOCIAIS:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Presidente – Dr Alfredo Manuel Antas Teles.
- Administradores – Drs António Miguel Ornelas Afonso, Victor Adolfo Estrela Ascensão de Pinto Osório, João Manuel de Campos Correia Pinto, Herminaldo Osvaldo Gonçalves Nogueira Sousa Brito.

ASSEMBLEIA GERAL (MESA):

- Presidente – Dr Osvaldo Miguel Sequeira.
- Vice-Presidente – Dr David Hopffer Cordeiro Almada.
- Secretário – Dr José Manuel Simões Correia.

COMISSÃO EXECUTIVA:

- Presidente – Dr António Miguel Ornelas Afonso.
- Administradores – Drs Victor Adolfo Estrela Ascensão de Pinto Osório, João Manuel de Campos Correia Pinto.

CONSELHO FISCAL:

- Fiscal Único – Arthur Andersen SA.
- Fiscal Único Suplente – A indicar pela Arthur Andersen SA.

O Conservador, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

04 Ap. 1/2000/12/08

FACTO INSCRITO: Alteração dos estatutos e órgãos sociais.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

Por deliberação do conselho de administração, pode a sociedade mudar a sua sede e ainda criar e manter em qualquer ponto do território ou fora dele, agências, sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação.

CAPITAL: 1 000 000 000\$ e distribuído de seguinte forma:

- a) 525 100 acções nominativas;
- b) 474 900 acções ao portador. Haverá títulos de 1, 5, 50, 100, 1000 e 10 000.

FORMA DE OBRIGAR.

- a) Dois administradores;
- b) Pela assinatura dos mandatários constituído no âmbito do correspondente mandato, em assunto de mero expediente, bastará a assinatura de um administrador.

Conselho de administração:

Presidente: Caixa Geral de Depósito e ter passado a partir de 28 de Junho de 2000, a estar representada nesse conselho pelo Sr. Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos oito de Dezembro do ano dois mil. – A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

05 Ap. 08/2001/11/23

FACTO INSCRITO

Nomeação dos órgãos sociais.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: Dr. Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares.

Administradores: Drs. António Miguel Ornelas Afonso; Fernando Jorge do Livramento Santos da Moeda; João Manuel de Campos Correia Pinto e Avelino Bonifácio Fernandes Lopes.

ASSEMBLEIA-GERAL (MESA):

Presidente: Dr. Amaro Alexandre da Luz

Vice-Presidente: Dr. David Hopffer Cordeiro Almada

Secretário: Dr. Manuel Simões Correia.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Sr. António Miguel Ornelas Afonso

Administradores: Drs. Fernando Jorge Livramento dos Santos da Moeda; João Manuel de Campos Correia Pinto

CONSELHO FISCAL:

Fiscal único Arthur: Andersen SA

Fiscal único suplente: A indicar por Arthur Andersen SA.

A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

06 Ap. 09/2002/4/18

FACTO INSCRITO

Nomeação dos órgãos sociais

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente – Dr. João Real Pereira

Administradores: Drs. António Miguel Ornelas Afonso, Fernando Jorge do Livramento dos Santos da Moeda, João Manuel de Campos Correia Pinto e Paulo Jorge de Oliveira Lima

ASSEMBLEIA-GERAL (MESA)

Presidente – Dr. Amaro Alexandre da Luz

Vice-Presidente – Dr. David Hopffer Cordeiro Almada

Secretário – Dr. José Manuel Simões Correia

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente – Dr. António Miguel Ornelas Afonso

Administradores – Drs. Fernando Jorge do Livramento Santos da Moeda, João Manuel de Campos Correia Pinto

CONSELHO FISCAL

Fiscal único – Arthur Andersen SA

Fiscal único suplente – A indicar pela Arthur Andersen SA

A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as fotocópias compostas de cinco folhas, estão conformes os originais na qual foi constituída uma sociedade anónima com a denominação CABO VISA – CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADOS, SA.

CAPÍTULO I

Firma, duração, sede e objecto

Artigo 1º

1. É constituída, nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade anónima, unipessoal denominada CABO VISA – CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADOS, SA, adiante designada por SOCIEDADE.

2. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 2º

1. A sociedade terá a sua sede em Achada Grande Trás, na cidade da Praia, Ilha de Santiago – República de Cabo Verde.

2. Pode o conselho de administração, mediante prévia autorização da assembleia-geral, proceder à mudança da sede para qualquer ponto do território nacional.

3. O conselho de administração pode criar e encerrar, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, agências, delegações ou quaisquer formas de representação.

Artigo 3º

1. A sociedade tem por objecto principal o exercício de actividades de produção e comercialização de armazéns, pavilhões e vivendas pré-fabricadas e urbanização de espaços, podendo ainda dedicar-se a confecção e fabrico de outros produtos para a indústria de construção civil.

2. Pode ainda a sociedade desempenhar quaisquer outras actividades complementares ou afins às mencionadas no número antecedente, mediante deliberação da assembleia-geral e nos exactos termos da legislação vigente.

Artigo 4º

A sociedade pode participar em sociedade de qualquer natureza ou objecto, associações ou agrupamentos complementares de empresas,

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

Artigo 5º

1. O capital social é de cinco milhões de escudos e está representado por cinco mil acções, no valor nominal de mil escudos cada.

2. As acções são nominativas ou ao portador e reciprocamente convertíveis a pedido e a expensas dos accionistas interessados.

3. Poderão ser emitidos títulos de um, cinco, dez, cinquenta, cem e mil acções.

4. O conselho de administração pode emitir certificados provisórios ou definitivos representativos de qualquer número de acções.

5. A sociedade poderá emitir obrigações e outros títulos de dívida nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6º

1. O aumento do capital social depende de deliberação do conselho de administração.

2. Nos aumentos de capital social por entradas em dinheiro, os accionistas terão direito de preferência na subscrição das novas acções, na proporção das participações sociais de que forem titulares à data da deliberação.

Artigo 7º

1. O capital encontra-se integralmente subscrito pelos sócios, pertencendo ao sócio António Lopes da Silva Borges acções no valor de quatro milhões e quinhentos mil escudos, correspondendo a quatro mil e quinhentas acções, e a José Maria Albero Bondia acções no valor de quinhentos mil escudos, correspondendo a quinhentas acções.

2. O capital encontra-se realizado em quarenta por cento pelos dois sócios na mesma proporção.

3. A realização do valor nominal das acções subscritas é diferida para um prazo máximo de dezoito meses, e contar da data da celebração do contrato de sociedade.

Artigo 8º

A transmissão de acções, quer entre vivos quer por morte, é livremente permitida, observadas as formalidades prescritas na lei.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Secção I

Disposições gerais

Artigo 9º

1. São órgãos sociais a assembleia-geral, o conselho de administração e o fiscal único.

2. Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por período de três anos, renováveis.

3. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo, que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à eleição de quem deva substituí-los.

Secção II

Assembleia-Geral

Artigo 10º

1. A assembleia-geral é composta pelos accionistas com direito a voto.

2. A cada grupo de cem acções corresponde um voto em assembleia-geral.

3. Os accionistas possuidores de um número de acções que não atinja o fixado no número anterior poderão agrupar-se de forma a, em conjunto, e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número necessário ao exercício de voto.

4. Poderão participar nos trabalhos da assembleia-geral, sem direito a voto, os membros do conselho de administração e o fiscal único.

5. Qualquer accionista com direito a voto pode fazer-se representar na assembleia-geral por outro accionista com direito a voto, mediante simples carta dirigida ao presidente da mesa, cabendo a esta apreciar a autenticidade da mesma.

6. Não são consideradas para o efeito de participação em assembleia-geral as transmissões de acções efectuadas durante os oito dias que precedem a reunião de cada assembleia, em primeira convocação.

Artigo 11º

Compete à assembleia-geral, para além do disposto na lei e nos presentes estatutos:

- a) Apreciar o relatório do conselho de administração, discutir e votar o balanço e as contas e o parecer do fiscal único e decidir sobre a aplicação dos resultados;
- b) Definir políticas gerais relativas à actividade da sociedade;
- c) Eleger a mesa da assembleia-geral, os membros do conselho de administração, o presidente do conselho de administração e o fiscal único;
- d) deliberar sobre as alterações dos estatutos;
- e) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Artigo 12º

1. A assembleia-geral reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o conselho de administração, fiscal único ou accionista ou grupo de accionistas detentores de, pelo menos, dez por cento do capital, o julguem necessário.

2. A assembleia-geral será convocada com antecedência mínima de trinta dias.

Secção III

Conselho de administração

Artigo 13º

1. A administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a um conselho de administração, constituído por três ou cinco membros, nomeados pela assembleia-geral.

2. Ficam desde já nomeados administradores António Lopes da Silva Borges, que preside o conselho de administração, José Maria Albero Bondia e Miguel Angel Otin Muzas.

3. Para obrigar a sociedade em contratos, seja qual for a sua natureza, aceites, saques, endossos de letras, subscrição de livranças ou de quaisquer outros títulos que implique responsabilidade financeira, seja qual for o montante, basta a assinatura do presidente do conselho de administração ou de dois administradores.

4. A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou em quaisquer outros actos e documentos estranhos aos fins sociais, focando os seus autores responsáveis pelos prejuízos que causarem à sociedade.

5. Em assunto de mero expediente bastará a assinatura de um administrador.

Artigo 14º

Ao conselho de administração compete, além das funções lhe são conferidas:

- a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativas ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;
- c) Adquirir sociedades, vender ou, por outra forma alienar ou onerar direitos e bens, móveis e imóveis;
- d) Constituir sociedades, subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;
- e) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade, as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e sua remuneração;
- f) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- g) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos órgãos sociais.

Artigo 15º

1. Compete, especialmente, ao presidente do conselho de administração:

- a) Representar o conselho em juízo e fora dele;
- b) Coordenar a actividade do conselho de administração e convocar e dirigir as respectivas reuniões;
- c) Zelar pela correcta execução das deliberações do conselho de administração.

2. Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo administrador designado para o efeito, por deliberação do conselho de administração.

Artigo 16º

1. O conselho de administração não poderá funcionar sem a presença de maioria dos seus membros em exercício, salvo motivo de urgência, como tal reconhecido pelo presidente, caso em que os votos podem ser expressos por correspondência ou por procuração passada a outro administrador.

2. O conselho de administração reúne-se mensalmente e sempre que convocado pelo presidente ou a pedido de qualquer dos seus membros.

3. As deliberações do conselho de administração constarão sempre de acta e serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o presidente ou quem o substitua voto de qualidade.

4. O conselho de administração pode deliberar por escrito, independentemente de reunião, desde que haja unanimidade.

Artigo 17º

O conselho de administração pode delegar poderes, nos termos da lei comercial em vigor e constituir mandatários que obriguem a sociedade no âmbito e termos do respectivo mandato.

Artigo 18º

O conselho de administração poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

Artigo 19º

As remunerações dos administradores serão fixados pela assembleia-geral.

Secção IV

Conselho fiscal

Artigo 20º

A fiscalização da actividade da sociedade compete a um fiscal único, eleito em assembleia-geral.

Artigo 21º

As funções do fiscal único poderão ser atribuídas a empresas de auditoria de reconhecida idoneidade.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais e finais

Artigo 22º

O ano social coincide com o ano civil, devendo ser dado um balanço anual e apurados os resultados com referência a trinta e um de Dezembro.

Artigo 23º

Ficam desde já os administradores autorizados, caso assim entenderem, a proceder ao levantamento das entradas do capital social depositado no Banco Comercial do Atlântico, na conta nº 695295040001.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos nove dias do mês de Maio do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

Conservatória dos Registos do Sal

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia 19 de Junho de 2001, por senhor António Jorge Dias, casado, empresário, natural de Portugal, residente em Lisboa — Portugal;
- d) Que ocupa 6 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 270/2001:

Art. 1º	40\$00
Art. 9º	30\$00
Art. 11º, 1 e 11º, 2	240\$00
IMP – Soma	310\$00
10% C. J.	31\$00
Impres.	5\$00
Soma total	346\$00

São: (São trezentos e quarenta e seis escudos).

ESCRITURA

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS HOTELEIROS LUSO-CABO-VERDIANA, LIMITADA, celebrada aos dezanove dias do mês de Junho do ano de dois mil e um, no Cartório Notarial da Região de 2ª classe do Sal, matriculada sob o nº 483.

ESTATUTOS

Primeiro outorgante – António Jorge Dias de Almeida Louro, natural de Penha de França – Lisboa – Portugal, casado com Laura Emília Pólvora Malhado Louro, casado em regime de comunhão de adquiridos, portador do Bilhete de Identidade nº 17104 de 2 de Junho de 1993 do Arquivo de Identificação de Lisboa, NIF. 162 796 030, morador na Rua da Cruz, nº 1, 1º F e, Sesimbra – Portugal.

Segundo outorgante – IRMÃOS SILVA FERREIRA, Lda, NIF. 501 187 472 com sede em Outiz – Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu sócio gerente António da Silva Ferreira, natural de Outiz – Famalicão, casado com Maria Manuela Carvalho Paiva Machado, Bilhete de Identidade nº 2856254 de 13 de Agosto de 1997 do Arquivo de Identificação de Lisboa, NIF. 160 955 181 e morador na Rua 25 de Abril, 162, em Outiz – Vila Nova de Famalicão – Portugal.

Terceiro outorgante – António Dias Seabra, natural de Moreira da Maia, solteiro, portador do Bilhete de Identidade nº 9627721 de 10 de Setembro de 1999 do Arquivo de Identificação de Lisboa, NIF. 199 405 913, morador na Rua Álvaro Castelões, 413 – 2ª na cidade de Matosinhos – Portugal.

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto

Artigo 1º

1. A sociedade adopta a denominação de SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS HOTELEIROS LUSO-CABO-VERDIANA, LIMITADA, , adiante designada por SIHLC.

2. A sociedade terá a sua sede na Rua Eng. António Graça, nº 10, 1º, Prainha, Cidade da Praia.

Artigo 2º

1. A sociedade tem por objecto:

- a) A indústria hoteleira, restauração, tour-operator, rent-a-car;
- b) Organização de eventos e serviços gerais de catering;

c) participar no capital de outras empresas, independentemente do seu objecto.

2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades conexas ou afins com o seu objecto, ou ainda qualquer outra que seja considerada de seu interesse pela gerência.

Artigo 3º

A sociedade poderá associar-se a outras empresas ou sociedades, bem como, mediante deliberação da gerência, participar na constituição e gestão ou exploração de outras, cujas actividades sejam consideradas de seu interesse.

CAPÍTULO II

Capital social

Artigo 4º

O capital social da SIHLC é de 250 000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), integralmente realizado em espécie.

Artigo 5º

1. O capital será representado por três quotas.
2. As quotas, de igual valor, pertencerão a António Jorge Dias de Almeida Loura, IRMÃOS SILVA FERREIRA, Lda e António Dias Seabra.

Artigo 6º

1. É livre a transmissão das quotas entre os sócios ou, mortis causa, a favor dos herdeiros.
2. Nos demais casos a transmissão de quotas carece de autorização da assembleia-geral nos termos da lei, gozando sempre do direito de preferência na sua aquisição os sócios.
3. A sociedade poderá amortizar qualquer quota nas seguintes condições:

- a) Por acordo do respectivo titular, caso em que a amortização poderá ser parcial;
- b) Quando se trate de uma quota que a sociedade tenha adquirido;
- c) Quando a quota for arrestada, penhorada ou sujeita a qualquer providência judicial ou ainda em caso de falência ou insolvência do respectivo titular;
- d) Quando qualquer sócio praticar facto que lese gravemente a sociedade;
- e) Por divórcio ou separação judicial de pessoas e bens de qualquer sócio, quando na partilha não for adjudicada ao cônjuge titular.

§. Excepcionando o c previsto na alínea c) do número anterior, a amortização da quota será realizada pelo seu valor nominal, acrescida à parte correspondente aos valores das reservas legais e livres, aprovadas pelo último balanço aprovado.

Artigo 7º

1. A sociedade poderá aumentar o seu capital uma ou mais vezes, desde que assim delibere a assembleia-geral mediante proposta do conselho de gerência.
2. Em qualquer aumento de capital, os sócios gozam do direito de preferência na substituição das novas quotas, por forma a manterem a sua participação percentual na sociedade.
3. Se qualquer sócio deixar de fazer uso de direito previsto no número antecedente, as novas quotas serão rateadas entre os demais sócios antes de serem oferecidas a terceiros.

Artigo 8º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares de capital, devendo a respectiva deliberação ser tomada por unanimidade.

Artigo 9º

A sociedade poderá adquirir e deter quotas próprias nos termos da lei,

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Secção I

Disposições gerais

Artigo 10º

1. A gerência da sociedade será exercida pelos sócios ou não sócios, conforme deliberado pela assembleia-geral.
2. A sociedade obriga-se pela assinatura de dois dos sócios gerentes.
3. A assembleia-geral pode nomear, por decisão de maioria qualificada, um representante legal ou delegar numa terceira pessoa a competência para determinados negócios ou espécies de negócios, fixando os poderes que decida delegar-lhe, atribuir-lhe ou mandatá-lo.
4. É expressamente vedado à gerência obrigar a sociedade em fianças, alienações, letras de favor ou em quaisquer outros documentos estanhos aos negócios sociais, respondendo o contraventor individualmente perante a sociedade pelas obrigações que assim tiver assumido, para além de ter de indemnizar por todos os danos que lhe tiver ocasionado.

Artigo 11º

A remuneração da gerência é fixada em assembleia-geral no início de cada exercício.

Secção II

Da assembleia-geral

Artigo 12º

As assembleias-gerais, quando a lei não prescrever noutras formalidades ou prazos especiais, serão convocadas por meio de carta registada e dirigida aos sócios com antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 13º

1. A assembleia-geral não poderá deliberar validamente sem que estejam presentes ou representados os sócios detentores de, pelo menos, 75% do capital social.

2. Se na primeira convocação não se conseguir o quorum referido no número antecedente, convocar-se-á nova assembleia-geral, para uma nova data dentro de 15 a 30 dias, a qual poderá validamente deliberar com qualquer capital representado.

Artigo 14º

São da exclusiva competência da assembleia-geral:

- a) Apreçar e votar até o dia 31 de março de cada ano, o relatório da gerência, o balanço, a demonstração de resultados, bem como a proposta de aplicação dos resultados respeitantes ao ano anterior;
- b) Aprovar planos de actividade;
- c) Autorizar a contracção de empréstimos a longo prazo;
- d) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos.

CAPÍTULO IV

Balanço e aplicação dos resultados

Artigo 15º

1. O ano económico é o civil.
2. O balanço será encerrado com referência a 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 16º

Os lucros apurados em cada balanço anual, depois de deduzir todas as despesas, inclusive os de quaisquer amortizações, terão a seguinte aplicação:

- a) Cinco por cento para a constituição e reintegração do fundo de reserva legal, até atingir o limite fixado na lei;
- b) As percentagens determinadas pela assembleia-geral para constituição de outros fundos de reserva ou para contra nova;
- c) O restante para distribuição aos sócios como dividendos, nas condições que forem ali deliberadas.

CAPÍTULO V

Disposições finais e comuns

Artigo 17º

1. A sociedade dissolver-se-á unicamente nos casos e nos termos previstos na lei.
2. A assembleia-geral deliberará sobre o modo de liquidação.

Artigo 18º

Em caso de dissolução, depois de deduzidos os encargos, dívidas e custos de liquidação, será o activo líquido repartido, na proporção das respectivas quotas, por todos os sócios em dinheiro ou em títulos

Artigo 19º

Nenhuma questão emergente entre os sócios, ou entre sócio e a sociedade será submetida ao foro judicial sem que primeiro se tenha tentado a sua resolução por comum acordo.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos vinte de Junho de dois mil e um - A Conservadora-Notária, Substª, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.